

# CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ESTADO DE SÃO PAULO

## DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2016 Contrato No. 48/2016 - Processo No. 439/2016

**A CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alferes José Caetano, nº 834 – Centro, Piracicaba/SP, com CNPJ nº 51.327.708/0001-92, representada neste ato pelo Exmo. Presidente Matheus Antonio Erler, apresenta O **Contrato**, nos termos do que autoriza a Lei nº. 8.666/93, art. 24, inc. II em que, assinada, substitui o Termo de Contrato para a contratação de Pessoa Jurídica.

**Contratado:**

### **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL-IBAM**

**Endereço:** Rua Buenos Aires, 19 Centro

**CEP:** 20070-021 Rio de Janeiro/RJ

**CNPJ:** 33.645.482/0001-96

#### **1. Objeto:**

- a) Consultas telefônicas e presenciais;
- b) Pareceres emitidos por solicitação de seus associados;
- c) Livre acesso à área de relacionamento na página que o IBAM mantém na internet com as seguintes funcionalidades: banco de dados que atualmente conta com aproximadamente 25.000 pareceres sobre os mais variados temas de interesse da administração pública Municipal;
- b) Estudos técnicos e artigos publicados na Revista de Administração Municipal;
- c) Pareceres escritos sobre a constitucionalidade de projetos de lei e/ou casos concretos enfrentados pela administração da Casa Legislativa que demandam solução.
- c) Direito a uma inscrição gratuita em um curso de educação a distância promovido pelo IBAM, atendidos os pré-requisitos de cada um e desconto de 20% (vinte por cento) nas matrículas de servidores em nossos cursos presenciais regulares.
- d) Desconto de 20% em livros editados pelo IBAM, adquiridos na livraria on-line do IBAM;

**2. Preço, Prazo e Condição de Pagamento:** O valor da contribuição anual será em parcela única de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), sendo este valor pago até 10 dias após o fornecimento, através de depósito bancário ou boleto e com o devido aceite do Gabinete.

**2.1 Da Vigência:** O prazo de vigência do presente ajuste será de 10/04/2016 a 09/04/2017

**2.2 Dotações Orçamentárias:** As despesas decorrentes do presente ajuste correrão por conta da dotação orçamentária 01.031.0001.2.373 – 3.3.90.35.00 do correspondente orçamento anual da **CONTRATANTE**.

**3. Dos Deveres do contratado:** Constituem deveres do **CONTRATADO**, dentre outras inerentes ou decorrentes desta Carta Contrato:

- a. Fornecer o objeto, com todas as despesas, conforme Solicitação emitida.
- b. Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer anormalidade relacionada com a execução desta Carta Contrato.
- c. Responsabiliza-se por danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da presente Carta Contrato.

**4. Penalidades:** Em caso de inadimplência do **CONTRATADO** poderá a Administração aplicar multa de até 20% do valor total do presente termo, sem prejuízo das demais previsões legais.

**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

5. Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal 8.666/93, ficando eleito o Foro da sede do **ÓRGÃO CONTRATANTE** para solucionar as dúvidas decorrentes desta Carta Proposta na via judicial.

Piracicaba, 08 de abril de 2016.

---

**CÂMARA DE VEREADORES DE  
PIRACICABA  
MATHEUS ANTONIO ERLER  
Contratante**

---

**INSTITUTO BRASILEIRO DE  
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL-  
IBAM.  
Contratado**

---

Testemunha1

---

Testemunha2